



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
**ARTES, CULTURA
E LINGUAGENS**



INSTITUTO DE
ARTES E DESIGN
IAD • UFJF



EDITAL Nº 06/2022

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES, CULTURA E LINGUAGENS (MESTRADO) – TURMA 2023

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Artes, Cultura e Linguagens da Universidade Federal de Juiz de Fora torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo para ingresso no **Curso de Mestrado – Turma 2023**.

O Programa de Pós-Graduação em Artes, Cultura e Linguagens está organizado em três linhas de pesquisa e um Programa de Internacionalização. As linhas de pesquisa são, a saber: “Arte, Moda: História e Cultura”; “Cinema e Audiovisual” e “Poéticas Visuais e Musicais”, reunidas na Área de Concentração “Teorias e Processos Poéticos Interdisciplinares”.

1. VAGAS:

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Artes, Cultura e Linguagens oferecerá até 20 (vinte) vagas para o ano de 2023, para alunos regulares do PPGACL.

1.2. O Programa de Pós-Graduação em Artes, Cultura e Linguagens não se compromete a preencher todas as vagas, nem a conceder bolsas.

1.3. Das 20 (vinte) vagas regulamentares para o Mestrado do PPGACL, 50%, ou seja, 10 (dez) vagas serão destinadas a cotas de demanda social, que terão a seguinte composição:

I. Negros (Pretos, Pardos): 2 vagas

II. Povos e Comunidades Tradicionais: 2 vagas

III. Pessoas trans (transgêneros, transexuais e travestis): 2 vagas

IV. Pessoas com deficiência (PcD): 2 vagas

V. Pessoas refugiadas, solicitantes da condição de refugiado e imigrantes humanitários: 2 vagas.



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
**ARTES, CULTURA
E LINGUAGENS**



INSTITUTO DE
ARTES E DESIGN
IAD • UFJF



1.4. A adesão pelo(a) candidato(a) para concorrer às vagas reservadas para as cotas acontecerá de forma voluntária ao preencher o formulário de autodeclaração conforme modelo disponível nos Anexos II, III, IV, V e VI deste edital, além do enviados documentos constantes no Anexo I deste edital no ato da inscrição.

1.4.1. Independentemente de sua condição, o(a) candidato(a) não está obrigado(a) a se inscrever em um dos grupos previstos.

1.4.2. Candidato(a)s inscrito(a)s em determinado grupo de cotas não poderão alterar sua inscrição em nenhuma fase do processo.

1.5. A prestação de informação falsa pelo(a) candidato(a), apurada posteriormente ao registro acadêmico, ensejará o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

1.6. Em caso de desistência de candidato(a) em vaga reservada, haverá o preenchimento por outro(a) candidato(a) a que se aplica a reserva de vagas, posteriormente classificado(a), sempre respeitando o número de 10 vagas para o Mestrado PPGACL;

1.6.1. As vagas remanescentes dentre as de ampla concorrência deverão ser redirecionadas para os candidatos cotistas.

1.7. Em caso de inexistência de candidatos(a) a que se aplica a reserva, as vagas remanescentes serão reconvertidas para as outras cotas e não havendo candidatos, irão para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as) observada a ordem de classificação;

1.8. O processo de homologação das solicitações de inclusão no grupo de cotistas somente será iniciado após divulgação das notas finais e recursos, por meio de bancas de heteroidentificação constituídas pelas instâncias competentes da administração superior da UFJF, a serem definidas em instrumento normativo próprio.

1.9. Todos(as) candidatos(as) serão submetidos(as) ao processo seletivo único.

1.10. Os candidatos aprovados e não classificados entre os 20 (vinte) primeiros lugares



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
**ARTES, CULTURA
E LINGUAGENS**



INSTITUTO DE
ARTES E DESIGN
IAD • UFJF



poderão ser chamados, a critério do Colegiado, para ingressar no Programa após a conclusão do processo seletivo.

1.11. Candidato(a)s inscritos nas modalidades “Pessoas com deficiência” e “Solicitante de refúgio ou pessoa refugiada”, bem como lactantes, poderão solicitar condições específicas de acessibilidade e de outras que viabilizem sua participação com isonomia no processo seletivo. Haverá um campo específico no SIGAX para que o candidato(a) anexe sua solicitação.

1.12. Orientadores que oferecerão vagas para o mestrado:

Linha Arte; Moda: História e Cultura

Elisabeth Murilho da Silva

Maria Claudia Bonadio

Maria Lúcia Bueno Ramos

Raquel Quinet de Andrade Pifano

Renata Cristina de Oliveira Maia Zago

Linha Cinema e Audiovisual

Alessandra Souza Mellet Brum

Christian Pelegrini

Luís Alberto Rocha Melo

Luiz Carlos Oliveira Junior

Patricia Ferreira Moreno Christofolletti

Sérgio José Puccini Soares

Theresa Medeiros

Linha Poéticas Visuais e Musicais

Fabrcio da Silva Teixeira Carvalho

Fernando Vago

Luiz Castelões

Marta Castello Branco

2. DA ESTRUTURA CURRICULAR:

2.1. O Curso de Mestrado do PPGACL exige a obtenção de, no mínimo, 24 (vinte e



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
**ARTES, CULTURA
E LINGUAGENS**



INSTITUTO DE
ARTES E DESIGN
IAD • UFJF



quatro) créditos, distribuídos da seguinte forma:

- a. 04 (quatro) créditos obtidos com a disciplina obrigatória Metodologia de Pesquisa em Artes, Cultura e Linguagens;
- b. 04 (quatro) créditos obtidos na disciplina obrigatória da linha de pesquisa a qual o aluno está vinculado;
- c. 12 (doze) créditos obtidos em disciplinas eletivas, sendo no mínimo duas delas escolhidas dentre todo o elenco de disciplinas oferecidas pelo Programa;
- d. 04 (quatro) créditos obtidos através de Atividades Complementares, recomendadas e regulamentadas pelo Colegiado do Programa. Caso o aluno não cumpra a recomendação, a atividade poderá ser substituída por uma disciplina eletiva.

Obs.: O aluno poderá realizar Estágio Docência, com anuência do orientador, em substituição a uma disciplina eletiva.

2.2. O Curso deverá ser integralizado em 24 (vinte e quatro) meses no máximo e 12 (doze) meses no mínimo, incluída a aprovação da dissertação de mestrado.

3. INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições serão realizadas no período de **16/11/2022 (08:00h) a 30/12/2022 (23:59h) no SIGA X.**

3.2. Poderão se inscrever alunos graduados ou graduandos em qualquer área de conhecimento, em curso superior credenciado e reconhecido pelo Ministério da Educação.

3.2.1. Candidatos com o Curso de Graduação em andamento poderão inscrever-se no processo seletivo e, em caso de aprovação, somente poderão matricular-se no PPGACL mediante a apresentação de documento que comprove a obtenção do diploma de graduação; Neste caso o diploma do curso devidamente registrado deverá ser entregue na secretaria do PPGACL em até 60 dias antes da data prevista para a conclusão da dissertação;

3.2.2. Candidatos que ainda estejam cursando a graduação deverão solicitar declaração, emitida por órgão competente de sua instituição de origem, na qual conste a **data prevista para a colação de grau**, anterior à data de matrícula no PPGACL.



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
**ARTES, CULTURA
E LINGUAGENS**



INSTITUTO DE
ARTES E DESIGN
IAD • UFJF



3.3. Todo o processo de inscrição será feito através do SIGAX–UFJF. Não serão aceitas inscrições presenciais, por correspondência, ou fora do prazo.

3.4. Para se inscrever no processo seletivo o candidato deverá:

a. Acessar o endereço eletrônico

<https://sigax.ufjf.br/publico/posstricto/edital/247> ;

b. Preencher o formulário de inscrição, eletronicamente;

c. Enviar os documentos exigidos, em formato PDF, eletronicamente.

3.5. Documentação exigida (deverá ser anexada no ato da inscrição em campo próprio do SIGA X em formato PDF):

3.5.1. Para todos os candidatos:

a. Formulário de inscrição obtido no *link* junto ao edital publicado no site do PPG

<https://www2.ufjf.br/ppgacl/>;

b. Documento de identidade com foto (frente e verso);

c. CPF;

d. Certidão de nascimento ou casamento;

e. Título de eleitor (exceto para estrangeiros);

f. Comprovante do cumprimento das obrigações eleitorais (exceto para estrangeiros). O

comprovante de quitação eleitoral pode ser obtido em:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

g. Comprovante do cumprimento das obrigações militares (certificado de reservista), no caso de candidatos do sexo masculino (exceto para estrangeiros);

h. Diploma de graduação (frente e verso) ou declaração com a data prevista para colação de grau, conforme previsto nos itens 3.2.1 e 3.2.2 deste edital;

i. *Curriculum lattes* atualizado, obtido no endereço

https://wwws.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio exportado para

PDF;

j. Projeto de dissertação vinculado a uma das linhas de pesquisa do Programa, de acordo com as especificações do item 6;

k. Portfólio artístico (apenas para projetos de dissertação teórico-práticos) conforme item 4.2.

l. carta de intenção, conforme item 5;



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
**ARTES, CULTURA
E LINGUAGENS**



INSTITUTO DE
ARTES E DESIGN
IAD • UFJF



m. Comprovante de suficiência em 1(uma) língua estrangeira SE HOUVER, conforme especificado no item 8.3 e 8.3.1. Ou Comprovante de suficiência em língua estrangeira realizado em processo seletivo anteriormente em Programa de Pós-Graduação reconhecido pela Capes, nos últimos 2 (dois) anos.

n. Comprovante de proficiência em português emitido por cursos de línguas ou certificados de proficiência através de provas para os candidatos estrangeiros;

o. Solicitação, redigida pelo(a) próprio(a) candidato(a), para requerer condições específicas de acessibilidade e outras, conforme item 1.11 deste edital, para que o PPGACL viabilize sua participação com isonomia no processo seletivo. Válido para “Pessoas com deficiência”, “Solicitante de refúgio ou pessoa refugiada”, e lactantes.

3.5.2. Para os candidatos que pleitearem as vagas de demanda social (cotas) /

Documentação extra:

- a) formulário de autodeclaração para candidato(a)s Pretos e Pardos conforme modelo disponível no Anexo II;
- b) formulário de autodeclaração para Povos e Comunidades Tradicionais, conforme modelo disponível no Anexo III;
- c) formulário de autodeclaração para Pessoas Trans (transgêneros, transexuais e travestis), conforme modelo disponível no Anexo IV;
- d) formulário de autodeclaração para Pessoas com Deficiência, conforme modelo disponível no Anexo V;
- e) formulário de autodeclaração para pessoas refugiadas, solicitantes da condição de refugiado e imigrantes humanitários, conforme modelo disponível no Anexo VI.

3.5.3 Para os candidatos estrangeiros / Documentação extra:

- a. Passaporte ou CRNM (páginas: foto, informações pessoais e o número de série do passaporte);
- b. CPF (emitir o CPF no Consulado ou no Brasil);
- c. Comprovante de situação migratória regular;

3.5.4. Para os candidatos estrangeiros refugiados / Documentação extra:

- a. CPF (emitir o CPF no Consulado ou no Brasil);
- b. Comprovante de situação migratória regular;



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
**ARTES, CULTURA
E LINGUAGENS**



INSTITUTO DE
ARTES E DESIGN
IAD • UFJF



c. Comprovação atual do Comitê Nacional de Refugiados –CONARE da condição de refugiado político;

d. Carteira atualizada de refugiado/residente ou Documento Oficial de Identidade (RNE/RNM);

e. Documento hábil de comprovação de escolaridade ou, caso não tenha posse de tal documento, atestado da condição de ingresso do CONARE (§1º e §2º do Art.3º da Res. 17/2003-CONSU);

OBS.:

a. Os documentos em idioma estrangeiro deverão ser traduzidos para o português por tradutor juramentado; Os documentos sem tradução juramentada poderão ter suas traduções validadas pela Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da UFJF.

b. A situação migratória regular poderá ser comprovada com a apresentação de Visto e Comprovante de agendamento de registro junto à Polícia Federal; Protocolo de CRNM; Formulário de Pedido de Registro junto à Polícia Federal acompanhado do comprovante de agendamento; ou declaração de regularidade da situação migratória emitida pela DRI.

c. Os candidatos estrangeiros somente podem ser admitidos (matrícula) e mantidos nos cursos de pós-graduação oferecidos pela UFJF quando apresentarem documento de identidade válido e visto temporário ou permanente que os autorize a estudar no Brasil (Art. 14, V, do Regimento Geral da Pós-graduação *Stricto Sensu*). No entanto, a ausência do visto não é impedimento para realização do processo seletivo, de acordo com a Portaria em vigor, SEI nº 1.046, de 16 de setembro de 2020, a qual dispensa o aluno estrangeiro de apresentar comprovante de situação migratória regular enquanto permanecer fora do território brasileiro.

3.6. Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, salvo casos previstos nos itens 3.2.1 e 3.2.2 deste edital;

3.7. Não serão aceitas e homologadas inscrições com documentação incompleta.

3.8. Será aceita complementação documental em fase de recurso à homologação das inscrições.



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
**ARTES, CULTURA
E LINGUAGENS**



INSTITUTO DE
ARTES E DESIGN
IAD • UFJF



3.9. Informações sobre as linhas de pesquisa e os professores poderão ser obtidas através do endereço <https://www2.ufjf.br/ppgacl/corpo-docente/>

3.10. O PPGACL não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

3.11. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade dos candidatos, reservando-se o PPGACL o direito de excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do concurso, ou ainda que excedam ao solicitado e estejam fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

3.12. Homologação das inscrições: 10/01/2023 divulgada na página do Programa: <https://www2.ufjf.br/ppgacl/>.

3.13. A inscrição só será homologada depois da conferência pela Secretaria do Programa se o candidato informou corretamente seus dados, bem como se enviou eletronicamente todos os documentos indicados no Edital.

3.14. A inscrição no processo seletivo implica a aceitação de todas as disposições do presente edital pelo candidato.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

4.1. **Projeto de dissertação:** avaliação, sem a presença do candidato, de caráter eliminatório e classificatório, do projeto de dissertação e da carta de intenção.

4.1.1. A etapa de avaliação do projeto de dissertação é eliminatória – e classificatória – e a aprovação do candidato nesta etapa do processo seletivo estará condicionada à adequação do projeto de tese às linhas de pesquisa do Programa de Pós-graduação em Artes, Cultura e Linguagens, ao perfil e à disponibilidade de orientação dos docentes vinculados a cada uma das linhas de



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
**ARTES, CULTURA
E LINGUAGENS**



INSTITUTO DE
ARTES E DESIGN
IAD • UFJF



pesquisa. O candidato deverá consultar o *site* do Programa para informações relativas às ementas das linhas de pesquisa e às áreas de orientação dos docentes.

4.1.2. Os projetos de dissertação serão avaliados primeiramente pelos docentes das Linhas de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Artes, Cultura e Linguagens, seguida da avaliação pela Banca Examinadora, com o objetivo de verificar a adequação às Linhas de Pesquisa e a disponibilidade de orientação. As informações sobre as áreas de interesse e as pesquisas desenvolvidas pelos docentes estão disponíveis em <https://www2.ufjf.br/ppgacl/>.

4.1.3. Dos critérios mais específicos considerados na avaliação do projeto de dissertação:

- a. Relevância, originalidade e aderência da proposta à linha de pesquisa indicada e à área do PPG;
- b. Consistência teórica;
- c. Clareza dos objetivos;
- d. Viabilidade da proposta;
- e. Adequação da metodologia e estratégias de ação.
- f. Aderência da bibliografia ao tema, linha de pesquisa e ao PPG.

4.1.4. A nota final de cada candidato nesta etapa será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples das notas atribuídas por cada um dos membros da banca examinadora, cuja decisão final é soberana.

4.1.5. Serão aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 70,0 (setenta) num total de 100 (cem) pontos.

4.1.6. O resultado da análise dos projetos de dissertação será divulgado no dia **24/01/2023** na página do Programa: <https://www2.ufjf.br/ppgacl/>.

4.2. **Portfólio artístico** (apenas para projetos de dissertação teórico-práticos): necessário à análise da história acadêmica do candidato com projeto de dissertação teórico-prático, conforme previsto no item 4.5, que trata da Entrevista.

4.2.1. O portfólio deverá ser anexado no SIGAX por meio de um arquivo em formato PDF ou fornecido o *link* para *websites* salvo em um documento em PDF (com senha de acesso quando for o caso).

4.2.2. O PPGACL não se responsabiliza por *links* que não estejam funcionando, por senhas incorretas, arquivos fora do padrão ou por eventuais falhas e defeitos nos



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
**ARTES, CULTURA
E LINGUAGENS**



INSTITUTO DE
ARTES E DESIGN
IAD • UFJF



links externos que impeçam a avaliação dos portfólios artísticos.

4.3. **Prova escrita:** prova de caráter eliminatório e classificatório, sem consulta, para os candidatos que tiveram seu projeto de dissertação aprovado.

4.3.1. A prova terá por base bibliografia mínima definida neste Edital de Seleção, a ser realizada no dia **30/01/2023**, no Instituto de Artes e Design, com início às **09:00h** e término às **13:00h**.

4.3.2. Os(as) candidatos(as) devem se apresentar no local da prova com 15 minutos de antecedência. Após o início da aplicação da prova não será permitida a entrada de candidatos(as).

4.3.3 Nas provas escritas, os candidatos deverão ser identificados pelo número de inscrição. O número de inscrição deve constar em todas as folhas de resposta da prova. O candidato que assinar a prova ou identificar-se será desclassificado.

4.3.4 A realização da prova escrita só será permitida a candidatos que apresentem documento original com foto.

4.3.5. Serão aprovados, nesta etapa, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) em um total de 100 (cem) pontos.

4.3.6. A nota final da prova escrita será a média aritmética simples das notas atribuídas por cada membro da Banca Examinadora.

4.3.7. Critérios considerados na correção da prova escrita:

- a. Domínio de conteúdo e da referência bibliográfica na área de conhecimento;
- b. Clareza, coerência e objetividade na exposição das ideias;
- c. Compreensão das questões propostas.

4.3.8. O resultado da prova escrita será divulgado no dia **01/02/2023** na página do Programa <https://www2.ufjf.br/ppgacl/>.

4.4. **Prova escrita de suficiência de língua estrangeira:** prova sem caráter eliminatório, de suficiência na leitura e compreensão de texto relacionado à temática do programa, redigido em francês, inglês ou espanhol, à escolha do candidato no ato da inscrição, a ser realizada no dia **07/02/2023** no Instituto de Artes e Design, com início às **09:00h** e término às **11:00h**.

4.4.1 Com exceção àqueles candidatos que apresentaram documentos que comprovam suficiência numa das línguas elencadas nos itens 8.3 e 8.3.1 e foram



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
**ARTES, CULTURA
E LINGUAGENS**



INSTITUTO DE
ARTES E DESIGN
IAD • UFJF



dispensados desta etapa, todos os outros candidatos deverão comparecer à prova de línguas. O não comparecimento implica na eliminação do candidato.

4.4.2. A proficiência em 1 (uma) língua estrangeira deve ser comprovada com a apresentação de certificados determinados pelo PPG (conforme itens 8.3 e 8.3.1 deste edital).

4.4.3. O resultado do pedido de dispensa para a prova de língua estrangeira será divulgado junto com a homologação das inscrições.

4.4.4. Caso o candidato não possua comprovantes anterior de suficiência em língua estrangeira, deverá fazer a prova escrita de suficiência em língua estrangeira em um dos seguintes idiomas: Inglês, Espanhol ou Francês, conforme escolha do candidato no formulário de inscrição e terá duração de até 2 (duas) hora.

4.4.5. A realização da prova de línguas só será permitida a candidatos que apresentem documento original com foto.

4.4.7. Nas provas escritas de suficiência de língua estrangeira, os candidatos deverão ser identificados pelo número de inscrição. O número de inscrição deve constar em todas as folhas de resposta da prova. O candidato que assinar a prova ou identificar-se será desclassificado.

4.4.8. O desempenho do candidato será avaliado pela Banca Examinadora apenas como “suficiente” ou “insuficiente”.

4.4.9. O candidato que não for considerado apto nesta prova deverá prestar novo exame até o final do ano letivo de 2024. Caso seja reprovado novamente, o candidato será desligado do Programa de Pós-Graduação em Artes, Cultura e Linguagens.

4.4.10. O resultado da prova escrita de suficiência de língua estrangeira será divulgado no dia **10/02/2023** na página do Programa <https://www2.ufjf.br/ppgacl/> .

4.5. **Entrevista:** arguição, de caráter eliminatório e classificatório, do candidato com a Comissão de Seleção, a ser realizada de **08/02/2023** a **09/02/2023**, no Instituto de Artes e Design, baseada na análise da trajetória acadêmica, na carta de intenção, no currículo lattes, na análise do projeto de dissertação e no portfólio artístico, quando for o caso.

4.5.1. As datas e horários das entrevistas serão publicados na página do Programa <https://www2.ufjf.br/ppgacl/> por ocasião da divulgação do resultado da



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
**ARTES, CULTURA
E LINGUAGENS**



INSTITUTO DE
ARTES E DESIGN
IAD • UFJF



segunda etapa do processo seletivo (prova escrita).

4.5.2. A entrevista tem caráter eliminatório e classificatório, com duração máxima de 45 minutos cada. Todas as entrevistas serão gravadas.

4.5.3. A nota do candidato na entrevista individual será baseada nos seguintes critérios:

- a. Capacidade de articulação dos pressupostos teórico-metodológicos e dos objetivos do projeto de dissertação;
- b. Clareza, coerência e objetividade na exposição das ideias;
- c. Clareza e objetividade em articular sua trajetória acadêmica apresentada no currículo lattes ao projeto de dissertação.

4.5.4. A nota final da entrevista será a média aritmética simples das notas atribuídas por cada membro da Banca Examinadora, cuja decisão final é soberana.

4.5.5. Serão aprovados, nesta etapa, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta), num total de 100 (cem) pontos.

4.5.6. O resultado da entrevista será divulgado no dia **10/02/2023** na página do Programa <https://www2.ufjf.br/ppgacl/>.

4.6. O não comparecimento em qualquer uma das etapas do Processo Seletivo implica na eliminação automática do candidato, salvo na prova de língua estrangeira cujo candidato tenha sido dispensado.

4.7. Em todas as etapas do processo seletivo os candidatos deverão apresentar na entrada da sala documento com foto.

4.8. Não serão tolerados atrasos por parte dos candidatos nas etapas do processo seletivo.

5. DA CARTA DE INTENÇÃO:

A carta de intenção de autoria do candidato deverá conter: (até 02 [duas] páginas) constando:

- a. título do projeto;



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
**ARTES, CULTURA
E LINGUAGENS**



INSTITUTO DE
ARTES E DESIGN
IAD • UFJF



- b. tema de interesse e explicitação das razões que levaram a escolha da linha de pesquisa indicada;
- c. justificativa explicitando as razões que fundamentaram a decisão de se inscrever para o mestrado e a escolha pelo programa oferecido pelo PPGACL;
- d. indicação do(as) nome(s) do(as) professor(es) que julgar pertinente para eventual orientação.

6. DO PROJETO DE DISSERTAÇÃO:

6.1. O projeto de dissertação de autoria do candidato deverá conter, obrigatoriamente:

- a. identificação do candidato;
- b. linha de pesquisa escolhida;
- c. título provisório;
- d. delimitação do tema;
- e. justificativa;
- f. objetivos;
- g. fundamentação teórica;
- h. metodologia;
- i. cronograma de execução;
- j. bibliografia de referência.

6.2. O projeto não deverá ser menor do que 08 (oito) páginas nem exceder 12 (doze) páginas (incluindo bibliografia de referência), redigido com fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entrelinhas 1,5; margem superior de 3cm, margem inferior de 3cm, margem direita de 2cm, margem esquerda de 3cm.

6.3. O candidato terá a possibilidade de anexar, além de um máximo de 12 (doze) páginas do projeto, até 05 (cinco) imagens. As imagens deverão vir em separado, fora do corpo do texto.

7. DA PROVA ESCRITA:

7.1. A prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, terá a duração de 04



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
**ARTES, CULTURA
E LINGUAGENS**



INSTITUTO DE
ARTES E DESIGN
IAD • UFJF



(quatro) horas e deverá ser respondida a partir da bibliografia indicada neste Edital de Seleção.

7.2. Não será permitida a consulta bibliográfica durante a realização da prova.

7.3. A prova será composta por por uma questão dissertativa referente à bibliografia geral.

7.4. Bibliografia geral, comum às três linhas de pesquisa:

DEREN, Maya. Cinema: o uso criativo da realidade. **DEVIRES: cinema e humanidades**, Belo Horizonte, MG, V. 9, n. 1, p. 128-149, jan/jun 2012. Disponível em:

<https://www.devires.org/produto/revista-devires-v-9-n-1-dossie-cinema-brasileiro-engajamentos-no-presente-ii/>

DOS ANJOS, Moacir. Arte (Política) brasileira contemporânea. (Artigo). In: **Coletiva - Arte e Sociedade**. Publicado em 16 out. 2018. Disponível em <https://www.coletiva.org/arte-e-sociedade-n3-arte-politica-brasileira-contemporanea-por-moacir-dos-anjos>. ISSN 2179-1287.

KILOMBA, Grada. A máscara e Quem pode falar? In: **Memórias da plantação: Episódios de racismo cotidiano**. Rio de Janeiro: Cobogó, 2019, pp. 33-69.

LARROSA, Jorge. Notas sobre a experiência e o saber de experiência. In: **Tremores**. Escritos sobre experiência. Belo Horizonte: Autêntica editora, 2019, pp.15-34

8. DA PROVA DE SUFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA:

8.1. Prova sem caráter eliminatório de leitura e compreensão de texto relacionado às temáticas do programa e redigido em uma das línguas indicadas neste edital: espanhol, francês ou inglês.

8.2. Será permitida ao candidato a consulta ao dicionário bilíngue e monolíngue, mas não será permitido o empréstimo de dicionário entre os candidatos. Só será aceito o uso de dicionário em papel.

8.3. Sendo o caso de solicitar dispensa da prova de língua estrangeira, ou seja, se o candidato tiver comprovação de proficiência em duas línguas estrangeiras, dentro do



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
**ARTES, CULTURA
E LINGUAGENS**



INSTITUTO DE
ARTES E DESIGN
IAD • UFJF



prazo de validade estipulado pelos órgãos responsáveis, dentre os listados neste edital, exige-se no ato da inscrição o(s) certificados oficiais de proficiência em língua estrangeira entre os listados a seguir:

ESPAANHOL:

- a. DELE (Diploma de Espanhol como Lengua Estrangera - Níveis Intermediário e Superior);
- b. CELU (Certificado de Español Lengua y Uso) Níveis: intermediário e avanzado

FRANCÊS:

- a. Diploma NANCY em Língua Francesa emitido pela Aliança Francesa
- b. Certificado DELF/DALF a partir do nível B1

INGLÊS:

- a. aprovação com nota, no mínimo, 71 no Test of English as a Foreign Language (TOEFL-IBT);
- b. aprovação no TOEFL-ITP a partir do nível B1;
- c. aprovação com nota, no mínimo, 30 no International English Language Testing System (IELTS);
- d. aprovação no Cambridge English Preliminary (PET), garantindo equivalência ao nível B1, (ou seja, pontuação, no mínimo 140),
- e. ou em exame mais avançado do Cambridge English Language Assessment.

8.3.1. A proficiência em língua estrangeira também poderá ser comprovada mediante declaração de suficiência em uma dessas línguas, realizado anteriormente em Programa de Pós-Graduação reconhecido pela Capes, nos últimos 2 (dois) anos. A declaração da aprovação no exame deve ser emitida pela secretaria do PPG em questão.

9. DA ENTREVISTA:

A entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, consiste na arguição sobre o projeto de dissertação e sobre a trajetória acadêmica do candidato, apresentada na carta de intenção, no Currículo Lattes do candidato e no portfólio artístico (no caso de



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
**ARTES, CULTURA
E LINGUAGENS**



INSTITUTO DE
ARTES E DESIGN
IAD • UFJF



candidatos com projeto de dissertação teórico-prático).

10. RECURSOS:

10.1. Aos candidatos será assegurado o direito de impetração de recursos a cada uma das etapas do processo seletivo, em face de razões de legalidade ou mérito.

10.2. Aos candidatos será assegurado o direito de ter vista (durante a fase recursal) do conteúdo de todas as provas realizadas (escritas ou não) e das planilhas de pontuação respectivas, podendo ser solicitado o acesso às cópias de todos os seus documentos relativos ao certame.

10.3. Os recursos serão encaminhados ao *e-mail* da Secretaria do Programa ppg.acl@ufjf.br em formulário próprio (disponível no *link* junto ao edital publicado no *site*) dentro do prazo estabelecido no calendário do processo seletivo constante no item 13 desse edital. No campo assunto constar a informação INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

10.4. As solicitações de recurso enviadas fora dos prazos estipulados serão indeferidas.

10.5. O julgamento dos recursos será feito pela mesma banca examinadora do processo seletivo, considerando-se as razões de legalidade ou mérito.

10.6. Os resultados da interposição dos recursos de cada etapa estarão disponíveis na página do Programa <https://www2.ufjf.br/ppgacl/> nas datas estipuladas no calendário constante no item 13 desse edital.

10.7. O parecer da banca examinadora referente ao recurso interposto pelo(a) candidato(a) será enviado individualmente ao e-mail informado pelo candidato(a) no ato da inscrição.



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
**ARTES, CULTURA
E LINGUAGENS**



INSTITUTO DE
ARTES E DESIGN
IAD • UFJF



11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

A cada etapa o Programa de Pós-Graduação em Artes, Cultura e Linguagens irá divulgar na página do Programa <https://www2.ufjf.br/ppgacl/> o resultado contendo a relação dos candidatos aprovados e não aprovados (nome e nota), juntamente com formulário para interposição de recurso.

12. DO RESULTADO FINAL:

12.1. Poderão ser admitidos ao Programa de Pós-Graduação em Artes, Cultura e Linguagens os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 70,0 (setenta) num total de 100 (cem) pontos em cada uma das seguintes etapas: análise do projeto de pesquisa, prova escrita e entrevista (arguição).

12.2. Os aprovados serão classificados em ordem decrescente da média final alcançada nas seguintes etapas: análise do projeto de pesquisa, prova escrita e entrevista (arguição).

12.3. Critérios de desempate:

- 1) nota do projeto de dissertação;
- 2) nota da prova escrita;
- 3) nota da entrevista (prova oral).

12.4. A divulgação do resultado final será no dia: **16/02/2023** na página do Programa <https://www2.ufjf.br/ppgacl/>.

12.5. Candidatos classificados e que estejam concorrendo à cotas de demanda social devem enviar a documentação pendente e solicitada pela PROPP, CDARA e NAE no SIGAX para as bancas/comissões de heteroidentificação de 01 a 03/03/2023.

12.6. Resultado preliminar das bancas de heteroidentificação: 10/03.

12.7. Resultado final do processo seletivo: 28/03.



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
**ARTES, CULTURA
E LINGUAGENS**



INSTITUTO DE
ARTES E DESIGN
IAD • UFJF



UNIVERSIDADE
FEDERAL DE JUIZ DE FORA

12.8. A divulgação do resultado final será no dia: **28/03/2023** na página do Programa <https://www2.ufjf.br/ppgacl/>.

13. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO:

Período	Etapa do Processo Seletivo
10/11/2022	Divulgação do Edital do Processo Seletivo
16/11/2022 a 30/12/2022	Período de Inscrições
10/01/2023 (11h)	Homologação das inscrições
A partir de 08h do dia 11/01/2023 às 08h do dia 13/01/2023.	Período para impetração de recursos ao resultado da homologação das inscrições.
16/01/2023 (11h)	Divulgação do resultado da impetração de recursos relativo à homologação das inscrições
24/01/2023 (11h)	Divulgação do resultado da etapa de análise dos Projetos de dissertação
A partir de 12h do dia 24/01/2023 às 12h do dia 26/01/2023	Período para impetração de recursos aos resultados da análise dos projetos de dissertação
27/01/2023 (11h)	Divulgação do resultado da impetração de recursos aos resultados da análise dos Projetos de dissertação
30/01/2023	Prova Escrita
01/02/2023 (11h)	Divulgação do resultado da 2ª. Etapa (Prova Escrita)
A partir de 12h do dia 01/02/2023 às 12h do dia 03/02/2023	Período para impetração de recursos para o resultado da 2ª. Etapa (prova escrita)



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
**ARTES, CULTURA
E LINGUAGENS**



INSTITUTO DE
ARTES E DESIGN
IAD • UFJF



UNIVERSIDADE
FEDERAL DE JUIZ DE FORA

06/02/2023 (11h)	Divulgação do resultado da impetração de recursos à 2ª. Etapa (prova escrita)
07/02/2023	Prova de Língua Estrangeira
08/02/2023 e 09/02/2023	Entrevistas
10/02/2023	Divulgação do resultado da 3ª. Etapa (Entrevista e prova de Língua Estrangeira). Resultado Preliminar do Processo Seletivo.
A partir de 12h do dia 13/02/2023 às 12h do dia 15/02/2023	Período para impetração de recursos aos resultados da 3ª. Etapa.
16/02/2023	Divulgação do resultado a impetração de recursos da 3ª. Etapa.
16/02/2023	Divulgação da classificação geral antes das bancas de heteroidentificação.
01 a 03/03/2023	Envio de documentos pendentes no SIGAX para as bancas/comissões de heteroidentificação pela PROPP, CDARA e NAE.
06 a 09/03/2023	Bancas/ Comissões de heteroidentificação.
10/03/2023	Resultado preliminar das bancas de heteroidentificação.
13 a 17/03/2023	Período de recurso.
27/03/2023	Resultado final das bancas/comissões de heteroidentificação.
28/03/2023	Resultado final do processo seletivo do PPGACL e informações sobre Matrícula.

14. MATRÍCULAS:

14.1. O(a)s candidato(a)s aprovados deverão acessar o SIGAX nos dias 29, 30 e 31/03 para solicitar a sua matrícula.

14.2. O(a)s candidato(a)s aprovados deverão enviar ao *e-mail* do PPGACL ppg.acl@ufjf.br os seguinte documentos para a realização das matrículas nas disciplinas:

- a. Formulário de inscrição (o mesmo já feito eletronicamente para o processo seletivo);
- b. Requerimento de matrícula (disponibilizado no link <https://www2.ufjf.br/ppgacl/area-dos-alunos/formularios/>;

14.3. O(a) candidato(a) que não solicitar via SIGAX a sua matrícula à CDARA no período de matrícula indicado será considerado desistente da vaga.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

15.1. A Comissão de Seleção terá autoridade para decidir sobre as questões não previstas no presente Edital.

15.2. A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) professores integrantes do corpo permanente do Programa:

Prof. Dr. Christian Hugo Pelegrini

Prof. Dra. Renata Cristina de Oliveira Maia Zago

Prof. Dra. Rosane Preciosa Sequeira

SUPLENTES:

Profa. Dra. Theresa Medeiros

Profa. Dra. Maria Lucia Bueno Ramos

Profa. Dra. Fernando Vago

15.3. Todos os formulários e requerimentos se encontram junto ao edital.



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
**ARTES, CULTURA
E LINGUAGENS**



INSTITUTO DE
ARTES E DESIGN
IAD • UFJF



15.4. Este processo seletivo é válido até a realização do subsequente.

15.5. Para mais informações:

Universidade Federal de Juiz de Fora

Instituto de Artes e Design

Programa de Pós-Graduação em Artes, Cultura e Linguagens

Rua José Lourenço Kelmer, s/n - Campus Universitário.

Bairro São Pedro

Juiz de Fora – MG

36036-900

Telefone: (32) 2102-3362

E-mail: ppg.acl@ufjf.br

Home page: <https://www2.ufjf.br/ppgacl/>

A seguir, os anexos.



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
**ARTES, CULTURA
E LINGUAGENS**



INSTITUTO DE
ARTES E DESIGN
IAD • UFJF



Anexo I:

Documentação exigida para candidatos às vagas de demanda social (cotas):

- **Negros:** Candidatas(os) Negras(os) [pretas(os) e pardas(os)]: passarão pelo procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração, de acordo com o disposto na Portaria Normativa no 4, de 6 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas e Resolução Comissão de Verificação da UFJF.
- **Povos e Comunidades Tradicionais:** Apresentação de documento emitido por alguma sociedade representativa que comprove o pertencimento a algum dos grupos previstos no decreto 6.040/2007.
 - o De acordo com o Decreto 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, povos e comunidades tradicionais podem ser definidos como grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição (Decreto 6.040, art. 3º, § 1º).
- **Pessoas trans (transgêneros, transexuais e travestis):** Precisarão apresentar, se disponível, laudo médico de cirurgia de redesignação sexual e/ou decisão jurídica de retificação de nome. Se possível, poderão apresentar outros documentos (p.ex., documento que comprove solicitação de retificação de nome) que atestem que se trata de um(a) candidato(a) trans. Caso não possua essa documentação, participarão de uma entrevista com uma comissão designada pelo CSPP para essa finalidade.
- **Pessoas com Deficiência:** Precisarão apresentar comprovação da deficiência na



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
**ARTES, CULTURA
E LINGUAGENS**



INSTITUTO DE
ARTES E DESIGN
IAD • UFJF



forma de laudo. Esse documento (médico, psicológico etc.) deverá estar redigido em letra legível, ter sido emitido nos últimos doze meses a contar da data de inscrição no Programa e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do(a) candidato(a), carimbo indicando o nome, número de inscrição no conselho profissional (CRM, CRP etc.) e a assinatura da(o) profissional responsável por sua emissão. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei no 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto no 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto no 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei no 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e as contempladas pelo enunciado da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto no 6.949, de 25 de agosto de 2009.

- **Pessoas refugiadas, solicitantes da condição de refugiado e imigrantes humanitários:** deverão apresentar (Cadastro de Pessoa Física; Carteira Nacional de Estrangeiro; Cédula de Identidade de Estrangeiro) ou Declaração emitida pelo CONARE (certidão de reconhecimento do status de Refugiado), ou Protocolo de solicitação de refúgio, ou visto humanitário permanente ou temporário emitido pelo Conselho Nacional de Imigração.



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
**ARTES, CULTURA
E LINGUAGENS**



INSTITUTO DE
ARTES E DESIGN
IAD • UFJF



Anexo II:

Modelo de Auto declaração para candidatos Pretos e Pardos (Pretos e Pardos)

Eu, _____, CPF no
_____, portador(a) do documento de identidade
no _____, declaro para o
fim específico de atender aos EDITAL DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO
EM _____, no ano de _____, da Universidade Federal de Juiz de
Fora, que sou
_____. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei
sujeito(a) a
penalidades legais.

Juiz de Fora, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
**ARTES, CULTURA
E LINGUAGENS**



INSTITUTO DE
ARTES E DESIGN
IAD • UFJF



Anexo III

Modelo de Auto declaração para candidatos de oriundos de Povos e Comunidades Tradicionais

Eu, _____, CPF no _____, portador(a) do documento de identidade no _____, declaro para o fim específico de atender aos EDITAL DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM _____, no ano de _____, da Universidade Federal de Juiz de Fora, que sou originário de _____. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) a penalidades legais.

Juiz de Fora, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
**ARTES, CULTURA
E LINGUAGENS**



INSTITUTO DE
ARTES E DESIGN
IAD • UFJF



Anexo IV

**Modelo de Auto declaração para candidatos que se autodeclararam como Pessoas
Trans (transgêneros, transexuais e travestis)**

Eu, _____, CPF no
_____, portador(a) do documento de identidade
no _____, declaro para o
fim específico de atender aos EDITAL DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO
EM _____, no ano de _____, da Universidade Federal de Juiz de
Fora, que sou uma
pessoa _____. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta
declaração, estarei sujeito(a)
a penalidades legais.

Juiz de Fora, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
**ARTES, CULTURA
E LINGUAGENS**



INSTITUTO DE
ARTES E DESIGN
IAD • UFJF



Anexo V

Modelo de Auto declaração para candidatos que se autodeclaram como pessoa com deficiência

Eu, _____, CPF no
_____, portador(a) do documento de identidade
no _____, declaro para o

fim específico de atender aos EDITAL DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO

EM _____, no ano de _____, da Universidade Federal de Juiz de
Fora, que sou

pessoa portadora de deficiência, nos termos do Art. 2º da Lei no 13.146/2015 e do Art.
4º do Decreto

no 3.298/1999.. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração,

estarei sujeito(a) a

penalidades legais.

Juiz de Fora, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
**ARTES, CULTURA
E LINGUAGENS**



INSTITUTO DE
ARTES E DESIGN
IAD • UFJF



Anexo VI

Modelo de Auto declaração para candidatos que se autodeclararam como pessoas refugiadas, solicitantes da condição de refugiado e imigrantes humanitários.

Eu, _____, CPF no
_____, portador(a) do documento de identidade
no _____, declaro para o
fim específico de atender aos EDITAL DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO
EM _____, no ano de _____, da Universidade Federal de Juiz de
Fora, que sou
refugiado (origem) _____. Estou ciente de que, se for detectada falsidade
desta declaração,
estarei sujeito(a) a penalidades legais.

Juiz de Fora, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato